



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

LEI Nº 1638/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, Estado do Ceará, aprovou e eu, **PRESIDENTE, ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA**, nos termos do art. 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.429/2021, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições cabíveis.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, 30 de outubro de 2023.


ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá